



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 20 DE 01 DE JUNHO DE 2017

“Autoriza o Município de Santo Antônio de Jesus a repassar verbas para custeio de entidade esportiva amadora e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, em atenção ao quanto disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal 4.320/64, no artigo 26 da Lei Complementar Federal 101/2000 e nas Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia 1121/05 e 1257/07, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica autorizado o Município de Santo Antônio de Jesus a conceder incentivo financeiro, no ano de 2017, para custeio das atividades da entidade esportiva amadora abaixo delimitada:

1) LIGA SANTOANTONIENSE DE FUTEBOL, CNPJ 14.194.153/0001-21

Art. 2. O Município e a entidade firmará termo de convênio limitado a cada exercício financeiro, com no mínimo, as seguintes cláusulas:

- I – identificação das partes;
- II – objeto;
- III – justificativa;
- IV – Obrigações entre as partes;
- V – Prazo de vigência;
- VI – Acompanhamento e fiscalização;
- VII – Prestação de contas;
- VIII – Rescisão e denúncia;
- IX – Foro; e,
- X – Plano de trabalho.

Parágrafo Único: O plano de trabalho deverá conter, no mínimo:

- I - Identificação do convênio;
- II – Objeto;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
GABINETE DO PREFEITO

III – Cronograma físico e financeiro, contendo as metas mensais e anuais, observado o exercício financeiro.

IV – Cronograma de pagamento.

Art. 3. A transferência do recurso será realizada, através de conta corrente específica, para esta finalidade, a ser aberta pela entidade.

Paragrafo Único: O recurso transferido é indisponível devendo ser utilizado exclusivamente no âmbito das atividades esportivas amadoras, conforme objeto fixado no plano de trabalho.

Art. 4. O repasse da segunda parcela será condicionado à aprovação da prestação de contas, da primeira e assim sucessivamente, até a liberação da última parcela.

Art. 5. Para fazer face às despesas com o convenio a ser celebrado fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, mediante decreto executivo até o valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) nos termos do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus, 01 de junho de 2017

André Rogério de Araújo Andrade
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 20/2017

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso projeto de lei que *“Autoriza o Município de Santo Antônio de Jesus a repassar verbas para custeio de entidade esportiva amadora e dá outras providências”*.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta proposição, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento e tramitação **sob o regime de urgência especial**, tendo em vista a importância da matéria.

Na certeza de contar com a costumeira atenção para aprovação do presente projeto, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de alta estima e distinta consideração, extensiva aos ilustres Vereadores que compõem essa Casa.

Atenciosamente.

Santo Antônio de Jesus, 01 de junho de 2017

Câmara Municipal
Santo Antônio de Jesus
Recebido em 02/06/17


André Rogério de Araújo Andrade
Prefeito Municipal




CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS

RUA MANOEL JOSE DA PAIXAO ARAUJO, 58 - CENTRO

SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

CNPJ: 13.252.234/0001-78

Comprovante de abertura do processo 176/2017

Nº Processo: 176/2017 	Data de abertura: 02/06/2017 11:00:24 Assunto: PROJETO DE LEI Previsão: 45 dias	Nº de Ofício: Valor (R\$): 0.00
Nome do Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS Tipo do Requerente: EXTERNO Endereço: Nº AF:	Fornecedor:	CPF/CNPJ: 138.254.760-00103 Beneficiados:
Nome do Atendente: JOSEANE VEIGA PINTO QUEIROZ Primeiro Trâmite:		
Súmula do processo		
PROJETO DE LEI Nº 20/2017, DE 01/2017/2017, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS A REPASSAR VERBAS PARA CUSTEIO DE ENTIDADE ESPORTIVA AMADORA - LIGA SANTANTONIENSE DE FUTEBOL.		

JOSEANE VEIGA PINTO QUEIROZ

CONTROLADORA GERAL